

Reconhecendo que o seu carácter, o seu empenhamento e brio profissionais, bem como a disponibilidade para servir a causa pública, de que sempre deu sobejas provas, podem ser apontados como um exemplo a seguir por parte dos funcionários da Administração Pública;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Artigo único. Que, ao abrigo do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, seja concedida a José Chiu Choi Kao, aliás José Baptista, a Medalha de Dedicção.

Governo de Macau, aos 21 de Maio de 1997.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Portaria n.º 125/97/M

de 26 de Maio

O mestre das Oficinas Navais Lei Chiu Choi iniciou funções neste organismo fabril, como aprendiz de serralheiro, em Setembro de 1958.

Considerando que ao longo da sua carreira profissional, mais de 38 anos ao serviço da Administração Pública de Macau, e tendo estado sempre ligado à área de serralharia mecânica, demonstrou ser um funcionário dedicado e com vontade de bem-servir;

Tendo em conta as invulgares qualidades profissionais de que sempre deu sobejas provas;

Reconhecendo os excepcionais serviços prestados por Lei Chiu Choi nas Oficinas Navais, que devem ser apontados como um exemplo a seguir pelas gerações mais novas;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Artigo único. Que, ao abrigo do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, seja concedida a Lei Chiu Choi a Medalha de Dedicção.

Governo de Macau, aos 21 de Maio de 1997.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Portaria n.º 126/97/M

de 26 de Maio

Desde há mais de 20 anos que Leong Sam vem desempenhando as funções de operário e auxiliar no âmbito dos Serviços de Saúde de Macau, distinguindo-se pelas invulgares qualidades de trabalho reveladas.

Considerando que a forma eficiente e empenhada pela qual pautou o desempenho das múltiplas tarefas que lhe foram sendo cometidas, a par da excelente capacidade de relacionamento hu-

mano, cedo o tornaram credor do apreço de todos os que com ele lidam diariamente;

Reconhecendo que pela diligência, profissionalismo e inextinguível dedicação com que tem servido a função pública do Território, pode ser apontado como um exemplo a seguir;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Artigo único. Que, ao abrigo do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, seja concedida a Leong Sam a Medalha de Dedicção.

Governo de Macau, aos 21 de Maio de 1997.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Portaria n.º 127/97/M

de 26 de Maio

Ao longo de mais de 24 anos de serviço efectivo, Isabel Eva da Cunha Manhão desempenhou funções públicas na Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau, tendo-se aposentado em 1 de Maio de 1997, como chefe do Sector de Pessoal do Departamento de Pessoal e Contabilidade na sequência de várias promoções por mérito.

Considerando que exerceu as suas funções com o maior empenho, dedicação, responsabilidade e elevado mérito profissional;

Considerando que as suas qualidades profissionais podem ser apontadas como um exemplo a seguir por todos os funcionários da Administração;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Artigo único. Que, ao abrigo do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, seja concedida a Isabel Eva da Cunha Manhão a Medalha de Dedicção.

Governo de Macau, aos 21 de Maio de 1997.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Portaria n.º 128/97/M

de 26 de Maio

O Dr. Manuel José de Campos Magalhães desempenhou, durante mais de 20 anos, a sua actividade como médico do quadro dos Serviços de Saúde de Macau, tendo voltado a prestar serviço nesta instituição pública após a sua aposentação.

Considerando que, ao longo da sua carreira profissional, primeiro como médico dermatologista, depois como chefe de serviço hospitalar, sempre se distinguiu pelo elevado sentido de res-

ponsabilidade, ética profissional e permanente disponibilidade para bem-servir;

Tendo em conta as qualidades humanas que, a par da reconhecida capacidade de trabalho lhe permitiram granjear a consideração e estima de todos quanto com ele colaboraram e daqueles a quem prestou assistência na doença;

Reconhecendo que o seu elevado profissionalismo e dedicação em muito contribuíram para o prestígio do serviço público de saúde, podendo ser apontado como um exemplo a seguir por toda a função pública;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Artigo único. Que, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, seja concedida ao Dr. Manuel José de Campos Magalhães a Medalha de Dedicção.

Governo de Macau, aos 21 de Maio de 1997.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Portaria n.º 129/97/M

de 26 de Maio

A Dra. Maria de Fátima Salvador dos Santos Ferreira tem dedicado a sua já longa carreira profissional ao serviço da causa social no território de Macau, sucessivamente, como chefe do serviço social e provedora do IASM, vogal do conselho administrativo do Fundo de Segurança Social e, desde 1991, como presidente do Instituto de Acção Social de Macau.

Considerando a comprovada experiência profissional, o profundo conhecimento da realidade social do Território, a par da indeclinável vontade de bem-servir com que sempre se distinguiu no exercício das suas funções;

Tendo em conta o valioso contributo que proporcionou para a consolidação e reforço do sistema de acção social de Macau, designadamente, na expansão da rede de equipamentos sociais e no apoio à intervenção do voluntariado social organizado;

Reconhecendo o inestimável esforço que empenhou no desempenho da sua actividade profissional em prol do prestígio do serviço a que pertence e na melhoria das condições de vida da comunidade do Território;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Artigo único. Que, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, seja concedida à Dra. Maria de Fátima Salvador dos Santos Ferreira a Medalha de Mérito Profissional.

Governo de Macau, aos 21 de Maio de 1997.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Portaria n.º 130/97/M

de 26 de Maio

O Tenente-Coronel de Cavalaria NIM 06593473, José Augusto da Silva Guerreirinho, tem, ao longo da sua comissão militar no Território, desempenhado as funções que lhe foram sendo confiadas, com notável empenhamento, dedicação e elevado sentido do dever e de responsabilidade.

Considerando a sua grande capacidade de organização, evidenciada em permanência como chefe do Departamento de Serviços Gerais da Escola Superior das Forças de Segurança de Macau e ainda as qualidades de formador reveladas na sua excelente acção, enquanto comandante do Centro de Instrução Conjunto;

Reconhecendo a importância da sua actividade como exemplo para todos aqueles que têm por missão o serviço público, mormente os oficiais formados naquela escola superior, que nele podem rever um paradigma de integridade de carácter, dedicação e profissionalismo;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Artigo único. Que, ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, seja concedida ao Tenente-Coronel de Cavalaria NIM 06593473, José Augusto da Silva Guerreirinho, a Medalha de Mérito Profissional.

Governo de Macau, aos 21 de Maio de 1997.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Portaria n.º 131/97/M

de 26 de Maio

Desde 1962, data em que concluiu o curso de enfermagem na Escola de Enfermeiros e Parteiras do Hospital Kiang Wu, que Wong Sok Chan vem exercendo a sua actividade profissional neste estabelecimento hospitalar, como enfermeira do Departamento de Medicina Interna e enfermeira-chefe do Departamento de Obstetrícia e Ginecologia, quer ainda como responsável da área de formação em enfermagem.

Considerando o notável empenhamento, o sentido de responsabilidade e a dedicação que tem depositado no exercício das funções que ao longo da sua carreira lhe foram sendo atribuídas;

Considerando o elevado dinamismo que empenhou no reconhecimento e valorização da actividade de enfermagem, enquanto elemento fundador da Associação de Enfermagem de Macau;

Reconhecendo que pelas invulgares qualidades humanas e profissionais reveladas em muito contribuiu para a dignificação da nobre profissão de enfermagem, constituindo um elevado exemplo a seguir pelas novas gerações destes profissionais;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda: